



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 140/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Mudança de Modalidade da Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Ampliada, vinculada ao CNES 5499321 para o município de Iranduba/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 298ª Reunião 241ª (Ordinária), realizada no dia 27.08.2018, e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2018 de 31 de julho de 2018, CMS/Iranduba, que dispõe sobre Aprovação da Mudança de Modalidade com adequação da Estratégia de Equipe Saúde da Família Tradicional com Saúde Bucal MOD. I, INE 9210 - CNES 5499321 para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Ampliada (ESFRA), localizada em Jandira, Estrada III no Município de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO que as necessidades em saúde da população são dinâmicas, as políticas públicas da área precisam se organizar para responder a elas, ampliar e qualificar o acesso das populações e o parecer favorável da Sra. Denise Machado dos Santos, visto os benefícios voltados à promoção da saúde da população.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da Mudança de Modalidade da Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Ampliada, vinculada ao CNES 5499321 para o município de Iranduba/AM.

| Selecione a solicitação que deseja: | | Número/Quantidade |
|-------------------------------------|---|-------------------|
| X | Mudança de tipo de equipe | 1 |
| X | Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014) | |

I - Identificação da equipe:

Nome: Equipe 17 - Estrada III (Zona Rural)

INE: 000009210

CNES: 5499321

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe

Nº de comunidades: 12

Nº de pessoas: 1.988

Nº de famílias atendidas: 609

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Solimões.

II - Logística:

a) Unidade de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

1. Justificativa

A Estratégia Saúde da Família Estrada III tem sua UBS de referência na Comunidade do Caldeirão, a partir daí como ponto de partida, as demais comunidades tem distância que variam de 5 a 8 km em linha reta, via fluvial, sendo assim necessário 3 (três) unidades de apoio para os atendimentos, hoje este local está cedido pela comunidade conforme disponibilidade, pode ser uma escola, centro social ou até residência, em alguns casos quando esta apresenta condições mínimas para esta atividade.

| Unidade de Apoio | Localização | Nº de comunidades atendidas | Nº de pessoas atendidas |
|------------------------------|---|-----------------------------|-------------------------|
| Unidade 01: CNES: 5499321 | Com. São João Batista/Jandira (Várzea/Solimões), Nossa Senhora de Fátima. | 2 | 371 |
| Unidade 02: CNES: 5499321 | Lago do Caldeirão | 1 | 315 |
| Unidade 03: CNES: 5499321 | Assentamento Nova Esperança | 1 | 315 |

b) Embarcações de maior porte exclusivo para deslocamento da equipe:

1. Justificativa

O acesso a algumas comunidades só é possível por via fluvial, torando indispensável o transporte aquático, esta equipe ainda não possui transporte próprio, a embarcação que faz a condução dos profissionais é cedida pelas comunidades a qual irá a equipe de saúde de acordo com o cronograma do item 5, necessitando de 2 (duas) embarcações.

| Nº da embarcação CNES da UBS | Localização | Nº de comunidades atendidas | Nº de pessoas atendidas |
|---------------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|
|---------------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

| | | | |
|--------------------------------|--|---|-----|
| Embarcação 01 CNES: 5499321 | Com. São João Batista/Jandira (Várzea) | 3 | 912 |
| Embarcação 02 CNES: 5499321 | | | |

III - Equipe ampliada:

| 1. Justificativa | | | | |
|--|---------------|---|------------------------------------|---------------------------------|
| Tendo em vista as especificidades da nossa região, uma delas a dificuldade de acesso e a distância das nossas comunidades ribeirinhas, sentimos a necessidade de buscar melhores condições para assim oferecer a essa população melhor assistência à saúde. Diante do exposto, solicitamos os seguintes profissionais, 3 (três) técnicos ou auxiliar de enfermagem que deverão morar na comunidade (este profissional proporcionará cuidados básicos de enfermagem à comunidade), 1 (um) auxiliar de saúde bucal para desenvolverem os serviços de assistência e educação em saúde bucal, 3 (três) microscopistas por se tratar de áreas endêmicas e 2 (dois) profissionais de nível superior sendo um 1 (um) Enfermeiro e 1 (um) Psicólogo, dessa forma teremos uma equipe de saúde bem estruturada para oferecer qualidade de vida aos nossos ribeirinhos. | | | | |
| Categoria Profissional | Quant. | Atividades desenvolvidas | Nº de comunidades atendidas | Nº de usuários atendidos |
| ACS | 6 | Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de seu micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. | 8 | 1.988 |
| Microscopista | 3 | Controle e Prevenção de Doenças e do Plano de Ação e Controle da Malária. | 3 | 1.988 |
| Aux. ou Téc. de Enfermagem | 3 | Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar do | 3 | 912 |



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

| | | | | |
|------------------------------------|----------|---|----------|--------------|
| | | gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. | | |
| Aux. ou Téc. de Saúde Bucal | 1 | Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. | 8 | 1.988 |
| Enfermeiro | 1 | Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. | 8 | 1.988 |
| Psicólogo | 1 | Assistência Psicológica, acompanhamento, tratamento na unidade de saúde e domicílio de acordo o que preconiza a legalidade da profissão. | 8 | 1.988 |

OBS.: Os Agentes Comunitários de Saúde já são credenciados e recebem incentivo do Governo Federal.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 27 de agosto de 2018.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 140/2018 datada de 27 de agosto de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde